

DECRETO Nº 021, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o encerramento do exercício de 2019.

MARIANA MENDES DE MEDEIROS, Prefeita do Município de Cumaru, neste Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Capítulo V somando-se aos Arts.51 e 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Da Emissão de Notas de Reserva e Notas de Empenho de 2019

Art. 1º Fica vedada a emissão de Notas de Empenho a partir da publicação deste decreto e a partir do dia 13 de DEZEMBRO de 2019, exceto para as despesas:

I - Referente a pessoal/e a auxílios;

II - Decorrente de Encargos Gerais do Município;

§ 1º As Secretarias Municipais de Educação e da Saúde, bem como o Fundo Municipal da Saúde, poderão emitir Notas de Empenho até o dia 16 de dezembro de 2019.

§ 2º A secretaria de Administração e Finanças, efetuará o congelamento dos recursos orçamentários e o recolhimento do total de saldo de cotas orçamentárias não utilizadas até as datas previstas no “caput” e no § 1º deste artigo.

§ 3º Novas liberações de cotas que impliquem aumento do saldo total disponível para empenho somente serão realizadas mediante autorização da Secretária de Administração e Finanças e serão precedidas de pedido devidamente justificado, até o dia 17 de dezembro de 2019.

§ 4º As Notas de Empenho relativas às despesas autorizadas pela SAF (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS), deverão estar apensadas de suas respectivas Notas Fiscais e liquidadas até o dia 30 de dezembro de 2019.

§ 5º As unidades orçamentárias estão autorizadas a anular saldos de empenhos de despesas prescindíveis ou que não tenham previsão de realização, para viabilizar orçamentariamente despesas indispensáveis à continuidade de serviços imprescindíveis até o dia 30 de dezembro de 2019.

Dos Saldos de Empenho de 2019

Art. 2º Os titulares dos Órgãos e Unidades Orçamentárias deverão cancelar os saldos de Notas de Empenhos não passíveis de inscrição em Restos a Pagar e dos eventuais saldos até o dia 30 de dezembro de 2019.

Art. 3º As Liquidações ocorrerá normalmente até o dia 30 de dezembro de 2019.

Dos Procedimentos para Inscrição de Restos a Pagar Não Processados

Art. 4º As Unidades Orçamentárias executoras da despesa deverão cadastrar no Sistema de Orçamento e Finanças – SOF, até o dia 30 de dezembro de 2019, pedido de inscrição em Restos a Pagar das Notas de Empenho que atendam as disposições contidas no artigo 6º deste decreto.

§ 1º O pedido de inscrição em restos a pagar das Notas de Empenho emitidas até o dia 13 de dezembro de 2019 deverá ocorrer, preferencialmente, até o dia 16 de dezembro de 2019.

§ 2º O pedido de que trata o “caput” deste artigo será efetuado somente nas seguintes hipóteses:

I - Estiver vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, vedadas quaisquer prorrogações que ultrapassem o prazo fixado para liquidação;

II - Vencido o prazo de que trata o inciso I deste parágrafo, desde que esteja em curso o procedimento de ateste.

§ 3º O pedido de que trata o “caput” deste artigo deverá ser acompanhado de explicação, para cada empenho, que justifique o enquadramento nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 2º deste artigo para a inscrição em restos a pagar.

Art. 5º Caberá à SAF estabelecer, se necessário, para fins de equilíbrio entre a disponibilidade de caixa e o planejamento de médio prazo, limites de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, por Unidade Orçamentária, deferindo ou indeferindo os pedidos de inscrição das Notas de Empenho cadastradas pelas Unidades Orçamentárias no sistema nos termos do artigo 4º deste decreto.

Parágrafo único. Com base na decisão referida no “caput” deste artigo, fica autorizado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SAF), realizar o cancelamento dos saldos empenhados cujos pedidos de inscrição em Restos a Pagar tenham sido indeferidos pela mesma, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

Art. 6º Os saldos das Notas de Empenho de despesas não liquidadas, relativos ao exercício de 2019, serão automaticamente anulados em 31 de dezembro de 2019, para todos os fins, exceto quando:

I - Houver pedido de inscrição em restos a pagar deferido;

II - Se destinar a atender o saldo necessário ao atingimento do percentual estabelecido na Lei Orgânica do Município de Cumaru;

III - Se destinar a atender o saldo necessário ao atingimento do percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

IV - Se tratar dos empenhos referentes aos serviços da dívida e ao PASEP.

Parágrafo único. A perspectiva de atingimento do percentual estabelecido pela Lei Orgânica do Município de Cumaru e do percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 2000, será comunicada pela SAF a Chefe do Poder Executivo para providências cabíveis.

Art. 7º Os saldos das Notas de Empenho cujos pedidos de inscrição em Restos a Pagar tiverem sido deferidos pela SAF com base nos artigos precedentes serão inscritos em Restos a Pagar Não

Processados e terão validade até o dia 31 de janeiro de 2020, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

Parágrafo único. Poderá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por ato próprio, prorrogar o prazo estabelecido no “caput” deste artigo, mediante prévia deliberação da Chefe do Poder Executivo.

Da Execução ou Cancelamento dos Restos a Pagar

Art. 8º Os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício de 2019 terão validade para liquidação até o dia 31 de janeiro de 2019, quando serão automaticamente anulados, à exceção dos casos previstos no § 1º deste artigo, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

§ 1º Expirado o prazo previsto no “caput” deste artigo, fica vedada a emissão de Nota de Liquidação, exceto quanto aos saldos de Restos a Pagar necessários ao atingimento do percentual estabelecido no artigo 208 da Lei Orgânica do Município de Cumaru e ao percentual mínimo de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

§ 2º Fica a cargo da SAF, junto ao Gerenciamento do Sistema de contabilidade a Execução Orçamentária autorizada a efetuar o imediato cancelamento de eventuais emissões de Notas de Liquidação após o prazo estabelecido no “caput” deste artigo, independentemente de prévia comunicação à unidade emissora do documento.

§ 3º Os Restos a Pagar anulados nos termos do “caput” deste artigo serão cancelados no Sistema de Execução Orçamentária junto ao Gerenciamento do Sistema de Contabilidade Execução Orçamentária – a partir do dia seguinte ao término do prazo previsto no “caput” deste artigo.

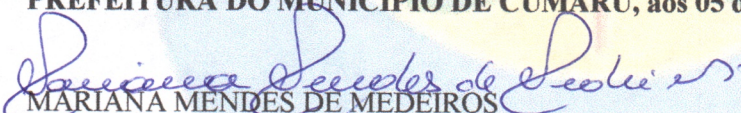
Art. 9º Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

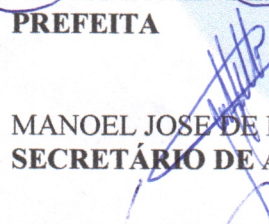
Art. 10. Os órgãos do Poder Executivo Municipal, incluídos os Fundos Municipais, e Instituto de Previdência deverão observar as disposições constantes deste decreto.

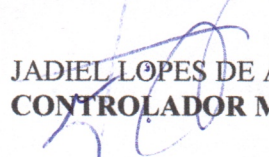
Art. 11. Os casos omissos e excepcionais serão deliberados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Art. 13. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUMARU, aos 05 de dezembro de 2019.


MARIANA MENDES DE MEDEIROS
PREFEITA


MANOEL JOSE DE PAULA FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE
CONTROLADOR MUNICIPAL



1. The purpose of this document is to provide information regarding the...

2. The first section of the document discusses the importance of maintaining accurate records and the role of the...

3. The second section describes the various methods used to collect and analyze data, including interviews, surveys, and focus groups.

4. The third section outlines the results of the research, highlighting the key findings and their implications for practice.

5. The fourth section discusses the limitations of the study and suggests areas for future research.

6. The fifth section provides a conclusion and summarizes the main points of the document.

7. The sixth section contains a list of references and a bibliography.

8. The seventh section includes a list of appendices and a glossary.

9. The eighth section contains a list of footnotes and a table of contents.

10. The ninth section includes a list of figures and a list of tables.

11. The tenth section contains a list of abbreviations and a list of acronyms.

12. The eleventh section includes a list of symbols and a list of units.

13. The twelfth section contains a list of definitions and a list of terms.

14. The thirteenth section includes a list of references and a bibliography.